



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Lei n° 402 de 03 de junho de 2.008.

“Revoga parcialmente a Lei n.º 245/2007 e 384/2008, alterando a destinação do imóvel permutado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 2º da Lei Municipal 245 de 16 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art.2º. A presente permuta tem como destinação a construção de um Posto de Saúde no Lote Urbano nº. 06 (matrícula 3196 – 1º Serviço de Registro e Imóveis de Paranatinga), e uma Creche e/ou escola Municipal no Lote Urbano nº. 07 (matrícula 3197 – 1º Serviço de Registro e Imóveis de Paranatinga).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga–MT, 03 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO

Prefeito Municipal